





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/ № 002/2024 DARCINÓPOLIS - TO 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Darcinópolis - TO.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que leis conferem, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - 2024, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito municipal.

2.0 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Darcinópolis - TO

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.



MINISTÉRIO DA Cultura





ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

O valor total deste edital é de R\$ 49.258,07 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, repassado ao município por meio da Conta Corrente.

Sobre o valor total repassado pelo município de Darcinópolis -TO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

De 8 h do dia 14/11/2024 até às 18h do dia 29/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente certame no município de Darcinópolis o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipais.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 49.258,07 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Darcinópolis-TO, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único – Os recursos previstos no caput deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.







IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 06 (seis meses), doravante identificadas como "proponentes" e/ou "agente cultural".

§ 1º - Para fins desse edital considera-se:

a) Proponente e/ ou agente cultural – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º - Não poderão se inscrever neste edital agentes culturais que:

- a) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- **b)** Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a Secretaria Municipal de Educação/Cultura de Darcinópolis -TO ou respectivo sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.







Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas **não caracteriza** participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Art. 7º - É <u>VEDADA</u> a participação dos agentes culturais neste certame:

- a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.
- Art. 8º Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.
- § 1º A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado a representação legal de CNPJ.
- § 2º O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

V – DA PREMIAÇÃO

- **Art. 9º** O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.
- § 1º No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA COTA (PESSOAS NEGRAS, ÍNDIGENAS E PCD)	VALOR MAXIMO POR PROJETO
CATEGORIA - A	02		R\$ 4.925,87
CATEGORIA - B	01	01	R\$ 4.925,87
CATEGORIA - C	01	01	R\$ 4.925,87
CATEGORIA - D	01		R\$ 4.925,87
CATEGORIA - E	01		R\$ 4.925,87







		TOTAL DO INVESTIMENTO	R\$ 49.258,07
CATEGORIA – H	01		R\$ 4.925,87
CATEGORIA – G	01		R\$ 4.925,87
CATEGORIA – F	01		R\$ 4.925,87

- § 2º Os prêmios pagos à pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.
- § 3º Os prêmios pagos as pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.
- § 4º As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
- § 5º A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que **não** tenha proposta apresentada/selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto à Prefeitura.

VI – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

VII - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais







- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, bem como apresentar o extrato do recebimento do prêmio para a comissão.

VIII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, O agente cultural deve protocolar diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Darcinópolis - TO, situada na Rua Tiradentes nº 479 Bairro Bela Vista, contendo toda a documentação obrigatória descrita abaixo, em envelope lacrado e identificado com nome do proponente e/ou agentes culturais e nome do projeto.

Art. 12 – As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

- a) Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria de Educação de Darcinópolis-TO, situado na Rua Tiradentes nº 479 Bairro Bela Vista, centro, e no PROAJA Rua treze de maio em envelope lacrado contendo:
- **b)** Digital, por meio de envio e-mail anexado:
 - 1 formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, que constitui o Plano de Trabalho (projeto); salvo em formato PDF;
 - **2** projeto cultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;
 - **3** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - 4 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
 - 5 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
 - **6** -Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.







Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

- **§ 1º** O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: sec.edudarcinopolis@hotmail.com / semed@darcinopolis.to.gov.br
- § 2º Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no fone da Secretaria Municipal de Educação: (063) 3423 1517 / (63) 99954-0144
- **Art. 13** As inscrições se encerram presencialmente às 11h, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.
- **Art. 14** O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.
- **Art. 15** São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
 - b) Cópia dos documentos pessoais da pessoa física.
 - c) Projeto Cultural;
 - d) Orçamento Geral do Projeto;
 - e) Declaração I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).
- **Art. 16** A Prefeitura **não** se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.
- **Art. 17** Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- **Art. 18** Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 3423-1517 / (63) 99954-0144 ou ainda em atendimento presencial, de técnicos da Secretaria Municipal de Educação/Cultura.







IX - COTAS

1.0 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1.1 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão somente às vagas destinadas ao sistema de cotas, ou seja não concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

1.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1.4 Procedimentos complementares

Em caso de indicio de irregularidade na auto declaração de cotas ou denúncia, a gestão municipal poderá realizar procedimentos complementares de verificação de hetoroidentificação, para comprovar a veracidade das informações, em conformidade com a IN 10/2023, e sendo







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

comprovada a irregularidade a inscrição deixará de ser cotista e não poderá competir em ampla concorrência.

1.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclararão, conforme modelos do Anexo VIII.

X – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 19 – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto;
- **b)** O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (Metodologia detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

XI – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.







O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Darcinópolis - TO, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O agente cultural que optar em realizar sua inscrição gravada ou filmada, deve informar todas as informações solicitadas no Anexo II, bem como detalhar seu plano de trabalho, constando a descrição de seu projeto e o orçamento detalhado e posterior enviar projeto física.

1.2 - Previsão de execução do projeto

Art. 20 – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, oficinas, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc.),

Art. 21 - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação (faixa de divulgação) da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, **observando as regras de uso das marcas, e <u>as regras e vedações do período eleitoral.</u>**

Art. 22 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

1.3 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em **20/12**, prorrogáveis por igual período mediante pedido justificado e devidamente deferido pela gestão municipal.

1.4 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios







federais, estaduais e municipais, <u>vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa</u>.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1.5 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços com acessibilidade, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante;







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! O disposto no item 1.5, somente será obrigatório quando houver público que necessite de recursos de acessibilidade.

XII - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

1.6 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Art. 23 – Será designada por meio de Portaria da Secretária Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até 03 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

1.7 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.







XIII - DO PROCESSO DA SELEÇÃO

2.0 Quem pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 24 - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação, Análise de Documentação Complementar e Análise da planilha orçamentária.

- a) DA HABILITAÇÃO Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.
- b) DA SELEÇÃO Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística dos projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.
- c) DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida aos selecionados neste edital.
- d) DA ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.







Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 2.1.

2.1 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Darcinópolis - TO.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (ANEXO VIII), contendo os argumentos e justificativa do recurso. Documento este que deve ser protocolado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município bem como nas redes sociais.

XIV - ETAPAS DE HABILITAÇÃO

1.1 – Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até **05** (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo direto na Secretaria Municipal de Darcinópolis - TO os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Darcinópolis – TO., e/ou com a União, não sanável no prazo de entrega da documentação, **não será possível o recebimento dos recursos** de que trata este Edital.







Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.2 - Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Organização e Habilitação, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado, contendo os argumentos e justificativas devidas, no prazo de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 1º - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

Atenção! Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município bem como nas redes sociais e site do Município de Darcinópolis – TO. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

- § 2º A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiados/selecionados.
- § 3º -A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 50
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 20
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 20
d) Planilha de execução orçamentária	0 a 10
TOTAL	0 a 100







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

- § 4º -Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) maior pontuação no item a;
 - b) maior pontuação no item b;
 - c) maior pontuação no item c.
 - d) maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.
- § 5º Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.
- § 6º Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado casa haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do número de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão. O suplente terá um prazo de 02(dois) dias para se apresentar.

XV- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 25 - Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos

a) Documentação para Pessoa Física:

- 1. Cópia de documento de identificação com foto;
- 2. Cópia de CPF;
- **3.** Cópia de Comprovante de Residência que comprove 06 meses de moradia no município (água, luz, telefone, doc bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
- 4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
- 5. Declaração II (declarando que as cópias são idênticas ao original).
- **6.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas; (pegar na coletoria)

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – pm.darcinopolis@hotmail.com / CEP: 77.910-000







- 7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada; (pegar na coletoria)
- 8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada; (pegar na prefeitura)
- Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

- 1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- 2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- **3.** Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- 4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- 5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- 7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
- 8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- 9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
- 10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
- 11. Declaração II (declarando que as cópias são idênticas ao original).
- Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e
 Seleção;
- **Art. 26** A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital, acarretará na desclassificação do projeto.
- **Art. 27** O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.







Art. 28 - O resultado final será homologado pelo Executivo Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis e no site (<u>darcinopolis.to.gov.br</u>) e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – O projeto aprovado deverá ser executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, áudios, links de lives e outros meios se necessários.

Parágrafo Único – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, com todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 30 - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO/Secretaria, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 31 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Darcinópolis - TO 2024".

Art. 32 - No cumprimento das exigências constantes neste edital, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de1997).

Art. 33 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XVII - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – <u>pm.darcinopolis@hotmail.com</u> / CEP: 77.910-000







O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretária de Educação e cultura do Município de Darcinópolis – TO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

XVIII - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Secretaria Municipal de Darcinópolis – TO, de acordo com as orientações técnicas do **manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura**, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens** que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

XIX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Darcinópolis – TO.







Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Darcinópolis – TO.

Art. 34 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias,** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Art. 35 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 36 - O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medias civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.







1.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://darcinopolis.to.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO.

1.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>sec.edudarcinopolis@hotmail.com/semed@darcinopolis.to.gov.br</u> e telefone : (063) 3423 1517 / (63) 99954-0144

Art. 37 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo Secretário(a) de Educação Municipal e Cultura do Município de Darcinópolis – TO.

.Art. 38 — Serão inseridos no sistema de proteção ao credito (SPC/SERASA e divida ativa do município) as pessoas que não realizarem a prestação de contas: devendo posteriormente, criar GRU (guia de recolhimento da união)ao ministério da cultura para a possível devolução dos recursos com juros e correções monetárias.

Art. 39 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Darcinópolis-TO, 14 de novembro de 2024

Jackson Soares Marinho

Prefeito Municipal de Darcinópolis-TO

Márcia Cristina Dias Cunha

Secretária Municipal de Educação de Darcinópolis-TO
Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO
Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – pm.darcinopolis@hotmail.com / CEP: 77.910-000







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB / DARCINÓPOLIS -TO 002/2024

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 49.258,07 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA A Música;
- b) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA B Artes Cênicas;
- c) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA C Literatura;
- d) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA C Artes Visuais;
- e) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA C Artesanato;
- f) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA C Cultura Popular e/ou Tradicional;
- g) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA C audiovisual;
- h) Até R\$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para CATEGORIA D cinema;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- **A Música –** projeto de criação, gravação e divulgação de música, apoio a realização de shows, apoio a orquestras, músicas digitais, Djs, músicas eruditas, populares, religiosas, apoio a manutenção de empresas musicais, aquisição de equipamentos musicais e afins.
- **B Artes Cênicas** projetos individuais ou coletivos de teatro, dança, circo, performance, escrita de dramaturgias, manutenção de grupos, aquisição de equipamentos e afins.
- **C Literatura** projetos de desenvolvimento ou produção de livros de poesia, contos, crônicas, romances, e afins, bem como de sarais, lançamentos literários e afins;







- **D Artes Visuais** projetos de pintura, escultura, artes digitais, exposições, aquisição de material de criação, de finalização de obras, tais como quadros, telas, tintas e afins.
- **E Artesanato** projetos de apoio a criação e produção de artesanato, participação em feiras, aquisição de matéria prima, equipamentos e afins;
- **F Cultura Popular ou Tradicional** apoio a manutenção e desenvolvimento de culturais populares como hip hop, capoeira e afins, bem como a manifestações tradicionais tais como giros do divino, cavalhadas, congadas, tropeiro, alvoradas, catiras, culturas indígenas, festas juninas e afins.
- **G Audiovisual –** apoio ao desenvolvimento de roteiro, gravação ou finalização de obra audiovisual como vídeo clipes, curta-metragem e afins. Aquisição de equipamentos e participação em eventos de formação, distribuição ou de intercâmbio cinematográfico.
- **H Cinema** projetos de apoio a criação e produção ao gênero cinematográfico (temática ou estilística de filmes) de curta e longa metragem e afins. Aquisição de equipamento de MI (multimídia) e/instalações de equipamentos de auditórios e/ou Cine Drive-in.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, ÍNDIGENAS E PCD	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	02		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA - B	01		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA - C	01	1	R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA - D	01		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA - E	01		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA – F	01		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA – G	01		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87
CATEGORIA – H	01		R\$ 4.925,87	R\$ 4.925,87







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/DARCINÓPOLIS -TO ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL NOME: **ESTADO CIVIL: ENDEREÇO:** E-MAIL: TEL.: CPF: DATA DE NASC: RG: TÍTULO: Zona: Seção: ATUA NA ÁREA **DESDE: SEGUIMENTO ARTÍSTICO:** () artesanato () artes visuais () Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular () dança () gastronomia () contadores de histórias () música () literatura () Cinema () teatro () outro: **DADOS BANCÁRIOS** Conta: Agencia: Operação: Banco: Nis: **BREVE HISTÓRICO**







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

DECLARO QUE:

() Não recebo nenhum benefício do governo;	() recebo o beneficio de 600,00
() Tenho Bolsa família;	() Não tenho bolsa família;
() Sou aposentado (a);	() Não sou aposentado (a);
() Não trabalho remunerado (a) em nenhum empre	go;
() Quantidade de pessoas que moram comigo;	() recebo auxilio do governo federal
() Trabalho também como e recebo	- · ·
() Habalilo tallibelli collioe recebo (eni torno de k\$ por mes.
N/ A /	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
() Outro tipo, indicar qual	
Qual o seu grau de escolaridade?	
() Não tenho Educação Formal	
() Ensino Fundamental Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	
() Curso Técnico Completo	
() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Superior Completo	
() Pós Graduação Completo	
() Pós-Graduação Incompleto	







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s



() Amarela () Indígena

MINISTÉRIO DA CULTURA





ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: **PESSOA JURÍDICA** 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: _____ _____ Estado: _____ Cidade: Número de representantes legais: _____ Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: ______ Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Constants represed third and a time de definition in 2
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a qual irá concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
	Praca Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

() corrimãos e guar	da-corpos;		
() banheiros femini	nos e masculino	os adaptados para	pessoas com deficiência;
() vagas de estacio	namento para p	essoas com deficié	ència;
() assentos para pe	ssoas obesas;		
() iluminação adeq	uada;		
() Outra			
poderá utilizar os es	•		dos para público com especificidade,
Informe como essas de acordo com o pr			implementadas ou disponibilizadas
Local onde o projet além de municípios Previsão do período	e Estados onde	a sua proposta sei	spaços culturais e outros ambientes, rá realizada)
Data de início:	_		
Data final:/_			
Equipe			
	s profissionais q	ue atuarão no pro	jeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
k.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória

da pessoa que será contratada)







Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)







3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura e Assinatura do Proponente

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – <u>pm.darcinopolis@hotmail.com</u> / CEP: 77.910-000







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/DARCINÓPOLIS - TO № 002/2024 ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 06 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 02 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10		

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – <u>pm.darcinopolis@hotmail.com</u> / CEP: 77.910-000







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

	100	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executálos.	10
	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação			
Н	Agentes culturais com tempo de currículo em ação	2			
I	Agentes culturais negros e indígenas	2			
J	Agentes culturais com deficiência	2			
К	Agentes culturais residente em regiões de menor IDH zona rural, periferias e assentamentos.	2			
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	8 PONTOS			







PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2		
М	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH zona rural, periferias e assentamentos.	2		
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS		

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos **critérios** será **desclassificado** do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – <u>pm.darcinopolis@hotmail.com</u> / CEP: 77.910-000







- Caso nenhum critério acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Maior tempo de atuação cultural no município;
- Mairo idade;
- Decisão conjunta da comissão;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatório se /ou para critério de desempate, bem como para critério de preenchimento de vaga;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A **falsidade de informações** acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Darcinópolis, TO, 14 de novembro de 2024

Jackson Soares Marinho

Prefeito Municipal de Darcinópolis-TO

Márcia Cristina Dias Cunha

Secretária Municipal de Educação de Darcinópolis-TO







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB / DARCINÓPOLIS - TO 002/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/NOME DO MUNICIPIO Nº XX/2024 nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Darcinópolis - TO, neste ato representado(a) pelo(a) Secretria Municipal de Darcinópolis - TO, Senhor(a) MÁRCIA CRISTINA DIAS CUNHA e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-MAIL [INDICAR ENDEREÇO DE E-MAIL], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI № 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.







5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Darcinópolis-TO Educação/Cultura:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação/Cultura de Darcinópolis-TO, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação/Cultura de Darcinópolis-TO, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é **apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;







X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.







- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.







11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado pelos membros da comissão de avaliação e seleção deste edital por meio de relatório, entrega de documentos comprobatórios da realização dos eventos culturais proposto pelo proponente, bem como a participação direta nos eventos culturais, mediante convite.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 (dias), podendo ser prorrogado por mais 30 (dias),

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site e redes sociais do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Secretaria de Educação e Cultura para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Darcinópolis-TO, 14 de novembro de 2024

Márcia Cristina Dias Cunha
Secretária Municipal de Educação de Darcinópolis-TO

Nome do Agente Cultural

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – <u>pm.darcinopolis@hotmail.com</u> / CEP: 77.910-000









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/DARCINÓPOLIS - TO 002/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		JFTO

Nome do pro	ojeto:
-------------	--------

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]







Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – pm.darcinopolis@hotmail.com / CEP: 77.910-000







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 - De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – pm.darcinopolis@hotmail.com / CEP: 77.910-000



()2. Itinerantes, em diferentes locais.





ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 - Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 - Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Assinatura do Agente Cultural Proponente







ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 25.064.072/0001-23 ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/DARCINÓPOLIS - TO 002/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

DARCINÓPOLIS - TO 14/11/2024







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB / DARCINÓPOLIS - TO 002/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou

indíge	enas)				o o	
Eu,					 	
CPF I	nº		, RG n	<u> </u>	, DECL	.ARO
para	fins de par	ticipação n	o Edital (Nor		edital) que é NEGRO	
INDÍG	iENA).					
apres	-	declaração	presente dec falsa pode a s.	-		

(NOME) ASSINATURA DO DECLARANTE







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/ 002/2024 DARCINÓPOLIS - TO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/DARCINÓPOLIA № 002/2024 ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público PNAB/ Nº	002/2024,
Darcinópolis- TO venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção,	, conforme
justificativa a seguir.	
Justificativa:	
··	
1	Local, data.
Assinatura Agente Cultural	
NOME COMPLETO	

Praça Antonio Dias da Silveira, nº 55 – Centro Darcinópolis – TO Fone/Fax: (63) 3423-1136 - E-mail – <u>pm.darcinopolis@hotmail.com</u> / CEP: 77.910-000







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB / DARCINÓPOLIS-TO Nº 00/2024 FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO	
Assinatura Agente Cultural	
	Local, uata.
	 Local, data.
Justificativa:	
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público Município Nº 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar conforme justificativa a seguir.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
À <u>"COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CERTAMES PNAB"</u> do município de DARCINÓPOLIS, TO.	CULTURAIS DA
RECURSO:	
CATEGORIA:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CPF:	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	